



Texto para Discussão 014 | 2022

Discussion Paper 014 | 2022

Fintechs, Bancos Digitais e Open Banking e seus efeitos sobre o setor bancário brasileiro

Luiz Fernando de Paula

Professor do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IE/UFRJ), Pesquisador do CNPq e da FAPERJ, Coordenador do Grupo de Estudos de Economia e Política (GEEP/IESP-UERJ) e membro do Observatório do Sistema Financeiro (OSF).

This paper can be downloaded without charge from
<https://www.ie.ufrj.br/publicacoes-j/textos-para-discussao.html>

Fintechs, Bancos Digitais e Open Banking e seus efeitos sobre o setor bancário brasileiro¹

Maio, 2022

Luiz Fernando de Paula

Professor do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IE/UFRJ), Pesquisador do CNPq e da FAPERJ, Coordenador do Grupo de Estudos de Economia e Política (GEEP/IESP-UERJ) e membro do Observatório do Sistema Financeiro (OSF).

Resumo

Este artigo objetiva analisar os efeitos das inovações recentes – fintechs e bancos digitais, e Open Banking -, sobre o setor bancário brasileiro, com foco em particular nos possíveis efeitos sobre competição e estabilidade financeira. Procuraremos mostrar que os grandes bancos, mais uma vez, estão se adaptando a este novo contexto de inovações, de modo a manter sua primazia no setor bancário brasileiro. Em particular, evidencia-se uma enorme capacidade de reação dos grandes bancos brasileiros que no caso das fintechs e dos bancos digitais, passam a comprar ou criar suas próprias fintechs e ainda dando início a um intenso processo de digitalização dos serviços bancários, tornando-os mais próximos aos bancos digitais. No caso do *Open Banking* o potencial de estimular a competição e a inovação por parte das instituições financeiras é grande, ao permitir que instituições insurgentes ampliem seu portfólio de atuação e ofereçam um conjunto mais amplo de serviços financeiros, mas seus impactos não podem ser exagerados.

Palavras-chave: Fintechs; bancos digitais; Open Banking; setor bancário brasileiro

¹ Uma versão deste artigo foi preparada originalmente para Fundação Astrojildo Pereira

1 Introdução

Este artigo objetiva analisar os efeitos das inovações recentes – fintechs e bancos digitais, e *Open Banking* -, sobre o setor bancário brasileiro, com foco em particular nos possíveis efeitos sobre competição e estabilidade financeira. Procuraremos mostrar que os grandes bancos, mais uma vez, estão se adaptando a este novo contexto de inovações, de modo a manter sua primazia no setor bancário brasileiro.

O artigo está dividido em três seções, além desta introdução. Na seção 2 a realizamos um breve panorama das transformações no setor bancário a nível mundial e no Brasil. Já na seção 3 focamos nos possíveis impactos das inovações recentes: fintechs e bancos digitais, por um lado; e *Open Banking*, de outro. Por fim a seção 4 conclui o artigo.

2 Panorama do setor bancário brasileiro

O setor bancário desde os anos 1980 vem passando por intensas mudanças a nível mundial ocasionando grandes transformações no setor, que resultam, entre outros fatores, da desregulamentação financeira e dos avanços tecnológicos nas telecomunicações e informática e, mais recentemente, do sistema tecnológico digital. Tradicionalmente a atividade financeira tendia a ser desempenhada de forma conservadora, com instituições financeiras preferindo enfatizar sua solidez mais do que a disposição a correr riscos para buscar maiores retornos. A partir da década de 70 iniciou-se um período de volatilidade dos mercados financeiros (inflação elevada, taxas de câmbio flutuantes, livre movimentação de capitais, taxas de juros voláteis, etc.). Instituições mais bem sucedidas passaram a ser aquelas capazes de se diferenciar com a evolução dos mercados financeiros, em antecipação às mudanças destes últimos. Neste contexto, inovar se tornou a forma mais eficaz de competir e crescer em um mercado cada vez mais competitivo².

² Para um aprofundamento, ver Carvalho et al (2015, cap.19).

Várias inovações colocaram em risco o negócio tradicional de intermediação financeira dos bancos, ao qual estes tinham o monopólio na emissão de depósitos bancários. Entre outros fatores observou-se a criação de novas formas de depósitos, com características semelhantes às de depósitos à vista, mas muitas vezes provendo alguma rentabilidade, apreciada em momentos de inflação alta, como observou-se nos EUA nos anos 1970 e no Brasil nos anos 1980. A maior competição entre instituições financeiras em diferentes mercados diminuiu vantagem de custo dos bancos como emissores de depósitos a vista, assim como sua posição no mercado de empréstimos. Por outro lado, a forte expansão do mercado de títulos permitiu formas de financiamento direto no mercado de capitais, avançando inclusive em áreas tradicionalmente atendidas pelos bancos, como financiamento de capital de giro.

Interessantemente os bancos reagiram ativamente ao novo contexto, buscando, por um lado, diversificar suas atividades para além da intermediação financeira, atuando como corretores de títulos corporativos, gestão de riqueza, administração de fundos de investimento, de fundos de previdência, seguros, etc., e, por outro lado, realizando fusões e aquisições (F&As), de modo a obter economias de escala e de escopo e poder de monopólio no mercado bancário. De fato, o mundo assistiu nos anos 1980 e 1990 um frenético movimento de F&As intra-bancos e entre bancos e instituições não-bancárias; conseqüentemente, não só os conglomerados bancários aumentaram sua escala de negócios, com impacto sobre suas receitas totais, como as receitas não ligadas a intermediação financeira (receitas de serviços) passaram a ter um peso crescente nas suas receitas.

O Brasil não foi diferente do resto do mundo, e passou por um processo intenso de consolidação bancária a partir da implementação do Plano Real em 1994, quando o setor bancário perdeu os ganhos inflacionários decorrentes do floating bancário, em função do fim da alta inflação. Até então as inovações financeiras dos bancos estavam ligadas a adaptação ao contexto de alta inflação, como no caso no desenvolvimento do que ficou conhecido como “moeda indexada”. Já em 1988 foi autorizado no Brasil a criação de bancos múltiplos, consolidando algo que já existia de fato no país, que eram os conglomerados financeiros, ou seja, bancos comerciais, bancos de investimento, instituições de poupança, corretoras, etc., sob um mesmo guarda-chuva corporativo. Mas

seria apenas a partir de 1995/96 que deu-se início um processo de F&As, resultado da estabilidade de preços, da privatização de bancos estaduais e da entrada de bancos estrangeiros a partir de 1997, quando o HSBC comprou o Banco Bamerindus e em 1998 o ABN-Amro adquiriu o Banco Real.

Diferentemente de outras experiências em economias emergentes, a entrada de bancos estrangeiros no Brasil não resultou na internacionalização do setor bancário, em função da forte reação dos bancos domésticos, que participaram ativamente dos F&As, inclusive nas aquisições de bancos estaduais nos anos 1990 e 2000, e nas décadas de 2000 e 2010 adquirindo bancos estrangeiros, como o compra da filial do BBVA e do HSBC pelo Bradesco, e do Bank Boston e Citibank pelo Itaú. Mais tardiamente, na década de 2000 o Banco do Brasil viria a participar das F&As bancárias, adquirindo, entre outros, o banco estadual Nossa Caixa. De fato, alguns fatores contribuíram para que os bancos nacionais não fossem engolidos pelos bancos estrangeiros, como ocorrido no México, entre os quais a eficácia do governo em evitar uma crise bancária em 1996 com o PROER, o retorno da indexação financeira a partir de 1997 (com títulos públicos indexados a Selic e a taxa de câmbio), e a entrada controlada dos bancos estrangeiros, que dependia da autorização governamental.

Como resultado desta onda de F&As e do próprio crescimento dos bancos públicos federais, em particular o Banco do Brasil e CEF, a partir de crise financeira de 2008, o setor bancário varejista brasileiro ficou fortemente concentrado – ao final de 2020 os cinco maiores bancos – Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Santander e Bradesco – concentravam 81,8% do total do crédito bancário do país, conforme dados do Relatório de Estabilidade Financeira. Esta alta concentração do setor bancário brasileiro abriu a discussão sobre o poder de mercado desses bancos serem capazes de estabelecer taxas de empréstimos, tarifas bancárias e de prestação de serviços em patamares elevados. A literatura empírica não é conclusiva a este respeito, uma vez que alta concentração bancária permite duas hipóteses comportamentais: por um lado, a chamada hipótese do “*quiet life*”, segundo o qual os grandes bancos podem se aproveitar de seu poder de mercado para impor altos preços nos seus produtos e serviços financeiros; por outro lado, a hipótese de eficiência, segundo o qual a elevada concentração permite os bancos

obterem ganhos de escala que transladam numa oferta maior de serviços financeiros com preços menores.

Uma característica do setor bancário brasileiro é que “faça chuva, faça sol” - ou seja, no crescimento e na desaceleração econômica - os grandes bancos obtêm uma lucratividade elevada, com um retorno médio sobre patrimônio líquido acima de 15%. De fato, no ciclo expansivo do crédito em 2003-2014, quando a oferta de crédito cresceu de 23% do PIB para cerca de 58% do PIB, os bancos lucraram com o aumento na concessão de crédito para pessoas físicas e jurídicas, em um contexto de spreads ainda bastante elevados e uma economia em crescimento. Já na aguda recessão de 2015/16, que veio acompanhada de forte contração da oferta crédito tanto dos bancos públicos quanto dos privados, a lucratividade média surpreendentemente se elevou (cerca de 17%), favorecido pela elevação dos spreads bancários em particular nas operações de crédito para pessoas físicas e pelas aplicações em operações financeiras denominadas na taxa Selic (compromissadas e LFTs) numa conjuntura de juros extremamente elevados (Paula e Alves Jr, 2020). Já no período 2017/2021, caracterizado por uma economia semiestagnada (taxa de crescimento média do PIB real de 2,1% em 2017/2021, excluído 2020,), os bancos mantiveram mais uma vez, com exceção do ano pandêmico de 2020, uma alta rentabilidade (média de 16,8% em 2017/19) mesmo em um contexto de forte queda na taxa Selic e de baixo crescimento, explorando a realocação da carteira de crédito destinadas a pessoas físicas vis-à-vis pessoas jurídicas que tem maiores taxas e lucrando com o aumento na margem bruta do crédito proporcionada pela queda maior na taxa de captação em relação a taxa de aplicação (Martins et al, 2021). Portanto, a taxa de lucro mostra-se bastante resiliente a crises, com os bancos mostrando grande capacidade de se adaptar e tirar proveito das oscilações macroeconômicas do país.

3 Inovações institucionais e regulatórias recentes

Neste contexto geral de grande concentração bancária no Brasil e de elevada lucratividade dos grandes bancos, como visto na seção anterior, duas grandes inovações institucionais e regulatórias recentes têm potencial de ter um forte impacto no provimento (e preços) dos serviços bancários e nas taxas e tarifas de prestação de seus serviços: a proliferação

de fintechs e bancos digitais, por um lado; e a implementação do *Open Banking*, uma iniciativa do Banco Central do Brasil, que começou a ser implementada em 2021. Trata-se de processos recentes, com provável efeito sobre as condições de competição do setor bancário, sendo, contudo, ainda cedo avaliar os seus impactos mais duradouros. Na sequência analisamos essas duas inovações.

3.1 Fintechs e bancos digitais

As fintechs são empresas que redesenham a área de serviços financeiros com processos inteiramente baseados em novas tecnologias. A própria palavra *fintech* (do inglês: *financial technology*) surgiu da junção das palavras *financial* (financeiro) e *technology* (tecnologia), se tratando da tecnologia e inovação aplicadas na solução de serviços financeiros e que competem diretamente com o modelo tradicional prevalecente no setor. Deste modo, empresas startups que buscam operar serviços financeiros através de novas soluções tecnológicas podem ser consideradas empresas *fintech*. De forma geral, as fintechs fazem uso de tecnologias como Inteligência Artificial, Computação em Nuvem e Big Data para criar um ambiente totalmente digital e automatizado, distribuído para seus clientes nos diversos canais digitais existentes, sobretudo smartphones. Isto permite que tais empresas funcionem de maneira remota, sem a necessidade de agências físicas ou mesmo de operadores humanos.

O espectro de negócios financeiros inclui meios de pagamento, empréstimos, gestão financeira empresarial, gestão de investimentos, remessas, renegociação de dívidas, *crowdfunding*, administração de criptomoedas, seguros, além de bancos totalmente digitais (Boechat et al, 2022).

Uma das principais vantagens apontadas para esta iniciativa é a maior acessibilidade e praticidade por parte dos clientes, promovidas pela difusão dos serviços financeiros através de smartphones, permitindo em tese um menor processo burocrático, maior agilidade, menores condições e taxas vinculadas ao serviço, bem como menores taxas de juros. A razão para isso seria que essas empresas possuem um custo operacional consideravelmente menor em relação às instituições tradicionais, o que permite a elas cobrarem um valor inferior aos seus clientes pelo serviço.

No Brasil há uma notável expansão de fintechs, sendo que o país contava em agosto de 2020, de acordo com o Radar do FintechLab, com 689 empresas (contra 604 em junho de 2019), se constituindo no principal mercado latino-americano. Apesar da grande variedade de fintechs criadas no mercado, pode-se grosso modo dividi-las em três modalidades: (i) as *Instituições de Pagamento*³ (IP), que viabiliza serviços de compra e venda e de movimentação de recursos (cartões pré-pagos, cartão de crédito, fornecimento de maquininhas para recebimento de cartões, serviços de pagamentos virtuais, etc.), no âmbito de um arranjo de pagamento, sendo vedada a possibilidade de conceder empréstimos e financiamentos a clientes; (ii) as *Sociedades de Crédito Direto* (SCD), instituições financeiras que realizam operações de empréstimos, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização exclusiva de recursos próprios da instituição, sendo proibido captar recursos do público; e (iii) as *Sociedades de Empréstimo entre Pessoas* (SEP), instituições financeiras que realizam operações de crédito eletrônicas entre pessoas (em operações de até R\$ 15 mil), em que a fintech se interpõe na relação entre credor e devedor, efetuando uma clássica operação de intermediação financeira, pelos quais podem cobrar tarifas, sendo que, ao contrário da SCD, a SEP pode fazer captação de recursos do público, desde que eles estejam inteira e exclusivamente vinculados à operação de empréstimo. As IPs são chamadas de *fintechs de pagamento*, enquanto as SCD e SEP denominadas de *fintechs de crédito*.

A expectativa do BCB é que as fintechs aumentem a concorrência no setor bancário brasileiro, através da expansão da oferta de produtos e serviços financeiros por intermédio do uso de recursos tecnológicos mais avançados, e diversificação de processos e dos canais de distribuição desses produtos, ao mesmo tempo em que estimulem as instituições tradicionais a aprimorarem seus processos de funcionamento.

No Brasil, as fintechs que mais se expandiram foram as IPs e as SCD, sendo que o total de ativos das primeiras (R\$ 302,4 bilhões em 2020) é bem superior das SCD (apenas R\$ 0,47 bilhões) e das SEP (R\$ 0,01 bilhão). Já no que se refere às operações de crédito, tais

³ O BCB regulamentou até o momento apenas as SCD e SEP, nos termos da Resolução 4.656, de 26 de abril de 2018.

instituições desempenham um papel ainda bastante marginal na estruturação de empréstimos no país, totalizando R\$ 69,2 milhões em março de 2021 contra R\$ 3,9 bilhões dos bancos convencionais (Macahyba et al, 2021, p.13). Do mesmo modo, os valores das receitas de prestação de serviços e de tarifas das maiores fintechs são muito pequenos em relação aos maiores bancos. Com isso, os efeitos da concorrência das fintechs sobre os bancos convencionais têm sido ainda bastante limitados.

Já a definição dos autodenominados *bancos digitais* é mais fluida. De modo geral trata-se de instituições financeiras que não têm agências bancárias para atendimento físico, aceitam abertura e encerramento de contas apenas por meio eletrônico, e não são associadas a grandes conglomerados financeiros, sem haver, contudo, norma regulamentar da autoridade monetária que defina esta modalidade de instituição. Deste modo, não podem ser considerados fintechs do ponto de vista da regulação financeira brasileira. Segundo o BCB (2020, p.1), “[a] categoria de banco digital é autodenominada, como estratégia operacional e mercadológica, tendo como ponto comum entre as instituições que assim se apresentam o relacionamento exclusivamente remoto e diferenciado com os clientes, normalmente ligado a vantagens e melhores experiências em termos de custos de serviços, facilidade de acesso e integração com outras conveniências e demandas do público”. Normalmente, esses bancos oferecem abertura de conta simplificada, dispensam ou cobram um valor mais baixo de tarifas, e buscam integração complementar com outros serviços financeiros ou mesmo serviços não financeiros. Essa estratégia tem sido adotada tanto por grupos empresariais novos, adquirindo uma instituição financeira já autorizada ou entrando com o processo de autorização de abertura de uma nova instituição financeira, quanto por conglomerados financeiros já consolidados, que visam uma maior inserção nesse nicho de mercado de negócio digital (BCB, 2020).

Contudo, um dos riscos da proliferação de bancos digitais é que os mesmos são registrados no BCB como Instituição de Pagamentos, Sociedade de Crédito Direto, Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos, entre outros, ou ficando mesmo sem registro definido como instituição financeira. O problema aqui é que os clientes que abrem suas contas digitais nessas instituições acreditam que têm garantias legais exigidas às instituições bancárias, como a cobertura do Fundo Garantidor de Crédito (FGC), mas

na realidade as mesmas são uma conta de pagamento, e logo não cobertas pelo FGC (Macahyba et al, 2021).

Um impacto visível do crescimento de novos insurgentes no setor bancário nos últimos anos é o aumento nos investimentos na agenda digital por parte do setor bancário convencional. As grandes instituições financeiras têm se movimentado para introduzir inovações financeiras, como as contas digitais e digitalização de seus processos, e estimulado a migração dos clientes para esse canal de atendimento, o que tem levado a uma difusão da digitalização junto a esses bancos. Esses, por sua vez, tem criado frequentemente suas próprias fintechs e instituições digitais ou adquiridos instituições existentes, como no caso de instituições de pagamento. Com isso, cada vez mais se apresentam como um banco digital.

3.2 Open banking

Segundo definição do BCB, *Open Banking* “é a possibilidade de clientes de produtos e serviços financeiros permitirem o compartilhamento de suas informações entre diferentes instituições autorizadas pelo Banco Central e a movimentação de suas contas bancárias a partir de diferentes plataformas e não apenas pelo aplicativo ou site do banco, de forma segura, ágil e conveniente.” Com a permissão de cada correntista, as instituições financeiras se conectam diretamente às plataformas de outras instituições participantes e acessam os dados autorizados pelos clientes.

Open Banking, ou sistema financeiro aberto, foi regulamentado no Brasil em 2020, com participação obrigatória dos grandes bancos do país e voluntária das demais instituições financeiras. Seu início de operação ocorre em 2021 através de quatro fases de implementação ao longo do ano: *Fase 1* (01/02/2021): compartilhamento padronizado de dados entre as próprias instituições financeiras; *Fase 2* (13/08/2021): compartilhamento de dados de clientes relacionados a serviços bancários; *Fase 3* (29/10/2021): integração de serviços com início de transações de pagamento, começando pelo PIX, com clientes podendo também aceitar, entre outros, oferta de crédito; *Fase 4* (15/12/2021):

compartilhamento de dados de serviços relacionados a câmbio, credenciamento, seguro, investimento, previdência e conta salário (O Globo, 2021).

A expectativa do BCB é que o *Open Banking* aumente a competição entre as instituições financeiras: com acesso aos dados dos usuários, instituições participantes poderão fazer ofertas de produtos e serviços para clientes de seus concorrentes, com benefícios para o cliente, que poderá obter tarifas mais baixas e condições mais vantajosas. Espera-se ainda que o fluxo mais transparente de informações entre as instituições favoreça a definição de melhores políticas de crédito e a oferta de serviços mais adequados aos diferentes perfis de clientes, e que as inovações que vão surgir facilitem a comparação de produtos e serviços ofertados pelas diferentes instituições participantes.

Deste modo, a ideia por detrás do *Open Banking* é romper com o monopólio de informação que compõem uma barreira a entrada no setor bancário, estimulando assim a competição e a inovação por parte das instituições financeiras e, ao mesmo tempo, empoderar o consumidor financeiro, uma vez que sistemas abertos são concebidos de modo a reconhecer que os clientes são os titulares dos seus dados pessoais e têm direito a portabilidade dessas informações (Porto e Tolentino, 2022).

Sem dúvida a quebra do monopólio da informação é um fator que pode vir a beneficiar o consumidor de produtos financeiros. Contudo, alguns fatores podem limitar o seu efeito ou mesmo ser eventualmente problemáticos.

Em primeiro lugar, a relação cliente-banco tende a ser uma relação de longo prazo, o que leva a uma certa rigidez na procura do serviço financeiro por parte do cliente. Naturalmente, o *Open Banking* visa justamente superar a assimetria de informações envolvida nessa relação, permitindo que outros ofertantes ofereçam seus produtos. Ainda assim é possível que uma boa parte dos clientes não venha a aderir ao sistema, ou mesmo prefira demandar os produtos de seu próprio banco, independentemente de outras melhores ofertas. Só o tempo permitirá avaliar o seu impacto sobre oferta e preços dos produtos financeiros.

Em segundo lugar, o *Open Banking* pode estimular novos entrantes para oferecerem seus serviços financeiros, mas esses podem não estar sujeitos as mesmas normas prudenciais

das grandes instituições financeiras. Isto pode levar as instituições financeiras adotarem posturas de maior risco frente a um ambiente de competição mais intensa, resultando em maior fragilidade financeira e possível aumento no risco sistêmico.

Em terceiro lugar, o BCB criou uma Estrutura de Governança para o *Open Banking*, reunindo as entidades de classe mais representativas das instituições que compartilharão dados e serviços do escopo inicial do *Open Banking*, incluindo segmentos como bancos, cooperativas de crédito, financeiras e instituições de pagamento. Contudo, em que pese a diversidade na composição do Conselho Consultivo – com participação de conselheiros indicados por associações ou grupos de associações do mercado financeiro, que incluem segmentos como bancos, cooperativas de crédito, financeiras e instituições de pagamento – ressoa-se a ausência de algum órgão que represente o interesse dos consumidores, indo na contramão de outras experiências similares no mundo.

4 Conclusão

Como vimos neste artigo, os grandes bancos no Brasil têm uma enorme capacidade de adaptação às mudanças nos padrões de competição do setor bancário e no ambiente macroeconômico do país, logrando obter uma rentabilidade sempre elevada. Como fator positivo pode-se destacar a resiliência do setor bancário a momentos de instabilidade macroeconômica, como ocorrida em várias ocasiões, como nos contágios das crises cambiais em 1997/98 – neste caso num momento em que deu-se a entrada de bancos estrangeiros no mercado doméstico - e mais recentemente durante a forte recessão de 2015/16. Como fator negativo, destaca-se o fato que frequentemente o ajuste patrimonial dos bancos em momentos críticos da economia brasileira se dá em cima do Estado, que faz a assunção dos riscos emitindo dívida pública indexada a Selic, no que resulta numa enorme transferência patrimonial do Estado para o setor bancário e para os rentistas.

Analisamos neste artigo inovações recentes no setor bancário, em particular o surgimento de fintechs e bancos digitais e a implementação do *Open Banking*. Aqui mais uma vez observa-se enorme capacidade de reação dos grandes bancos brasileiros que no caso das fintechs e dos bancos digitais, passam a comprar ou criar suas próprias fintechs e ainda

dando início a um intenso processo de digitalização dos serviços bancários, tornando-os mais próximos aos bancos digitais. No caso do *Open Banking* o potencial de estimular a competição e a inovação por parte das instituições financeiras é grande, ao permitir que instituições insurgentes ampliem seu portfólio de atuação e ofereçam um conjunto mais amplo de serviços financeiros. Assim, o usuário passa a ter alternativas maiores de serviços financeiros, com custos menores, ainda que, como visto, alguns fatores possam ser problemáticos.

O desenvolvimento dessas inovações impõe desafios importantes aos reguladores no Brasil. Em particular, assimetrias regulatórias que resultam de um acirramento da competição em contexto de redução nas barreiras a entrada podem ser mitigadas focando numa regulação baseada na *atividade* da instituição financeira ao invés do *tipo* de instituição que presta serviço, permitindo nivelar a concorrência entre as instituições financeiras. Já na Estrutura de Governança para o *Open Banking*, é imperioso que no seu Conselho Deliberativo tenha a participação de representantes de órgãos que defendem interesses dos consumidores. Enfim, são grandes os desafios a serem enfrentados pelos órgãos regulatórios no Brasil.

Referências

BCB – Banco Central do Brasil (2021). “Fintechs de crédito e bancos digitais”. *Estudo Especial* nº 89/2020.

Boechat, D., Macahyba, L. e Paez, M. (2022). “Bancos digitais: o futuro do sistema bancário latino-americano”. In Martins, N.M. et al (org.). *Retrospectiva do Sistema Financeiro 2021*. Rio de Janeiro: Observatório do Sistema Financeiro.

Carvalho, F.C. et al (2015). *Economia Monetária e Financeira*. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier.

Macahyba, L. et al. (2021). “Fintechs: o que são e quais as perspectivas concorrenciais na indústria financeira brasileira”. *Texto para Discussão IE/UFRJ* 033/2021, outubro.

Martins, N.M. et al (2021). “Taxa de lucro dos bancos no Brasil: uma análise dos seus componentes e de sua evolução no período 2015-2020”. *Texto para Discussão IE/UFRJ* 029/2021, setembro.

O Globo (2021), <https://g1.globo.com/economia/open-banking/noticia/2021/08/31/open-banking-conheca-as-quatro-fases-de-implementacao.ghtml>, acessado em 24/03/2022.

Paula, L.F. e Alves Jr., A. (2020). “Comportamento dos bancos e ciclo de crédito no Brasil: uma análise pós-keynesiana da preferência pela liquidez”. *Revista de Economia Contemporânea* 24(2): 1-32.

Porto, G. e Tolentino, M. (2022). “Open banking no Brasil avança, mas entregará o que promete?” In Martins, N.M. et al (org.). *Retrospectiva do Sistema Financeiro 2021*. Rio de Janeiro: Observatório do Sistema Financeiro.